



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Lote

Recebimento das Propostas: até 24/02/2023 às 10:00 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 13:00 horas do dia 24/02/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do dia 24/02/2023.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.blcompras.org.br "Acesso Identificado"

Formalização de Consultas/Encaminhamentos:

E-mail: mr.pruner@gmail.com

saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: 47 3652 – 1893/1787.

Site: <http://www.itaiopolis.sc.gov.br>

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro, para os veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaipópolis/SC, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões**. (<http://blcompras.org.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, empresas seguradoras, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. É vedada a participação de corretores de seguro, em consonância com as Decisões nº 600/2015 e nº 202/1995 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU.

4.6. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV).

b) **Declaração (Unificada) de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.7 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bllcompras.org.br>;

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BII – Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo **BII – Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO

5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.13. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.14. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação do proponente ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

5.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.16. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Anexo I – Termo de Referência.

5.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.20. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

5.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão do Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

MODO DE DISPUTA

5.23. Será adotado o modo de **disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 5.14.

5.24. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará até quinze minutos, improrrogáveis.

5.25. Encerrado o prazo do item 5.24 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.26. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 5.25, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.27. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.26, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.28. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.26 e 5.27, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

5.29. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.26 e 5.27, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.28.

5.30. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.29.

5.31. O Pregoeiro anunciará o proponente detentor do menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lance.

5.32. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.32.1. A documentação solicitada não deve estar com data de emissão posterior a data do certame.

5.33. O Pregoeiro solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo máximo de até 03 (três) horas, após o encerramento do prazo para manifestação de recurso, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br, em conformidade com o Anexo II.

5.34. As empresas ME e EPP poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.35. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no **Anexo II**.

5.36. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no Anexo II acarretará nas sanções previstas no item 22 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente.

5.37. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

5.38. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.39. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.40. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Departamento de Licitações, a Proposta de Preços final, com os valores oferecidos após a etapa de lances, conforme descrito no Anexo II.

7.2. Na proposta final, deverá conter:

a) Valor unitário e total dos itens e do lote, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;

b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

d) Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o menor preço.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

7.5. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Saúde e/ou a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de "MENOR PREÇO POR LOTE", observado o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.1.1. Justifica-se o critério de menor preço por lote, pela especificidade e similaridade dos serviços que serão fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade para cada lote; pela melhor operacionalidade da gestão administrativa, gestão contratual e de fiscalização.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

a) A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP;

b) Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem como ME – EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta;

d) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP;

e) Nesse momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME – EPP, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

f) A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade Fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;

h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula PENALIDADES do edital e Lei nº 8.666/93.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma online no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.

10.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na PLATAFORMA DA BLL (www.bll.org.br).

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Pregoeiro no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da PLATAFORMA DA BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa científica que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente ao Departamento de Compras e Licitações, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, CEP 89340-000, Município de Itaipópolis - SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência. OBSERVAÇÃO: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

11.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

11.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

11.8.1 A Prefeitura Municipal de Itaipópolis atende em dias úteis das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o objeto da licitação será adjudicado à proponente declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

12.3. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

12.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4.1. A proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

13. PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

13.1. As apólices dos referidos seguros deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaipópolis.

13.1.1. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do presente contrato, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

13.2. A Empresa Vencedora deverá aceitar eventuais inclusões de veículos que venham a ser adquiridos pelo Contratante, com as coberturas definidas pelo Contratante, nos moldes do previsto no objeto deste Termo. 13.3. Havendo inclusão na apólice, a Empresa Vencedora terá direito ao recebimento do valor devido, proporcional ao valor de um veículo, nas características da inclusão.

13.4. A Empresa Vencedora fica ainda obrigada a transferir o seguro de um veículo para outro, no caso de novas aquisições pelo Contratante, caso este venha julgar que a transferência seja mais vantajosa.

14. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única com vencimento até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

b) O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil, para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

c) O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

d) A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrá à conta da dotação orçamentária, nas seguintes rubricas:

32 - 11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00 Epidemiologia e Controle de Doenças 1.600.0000.1381

47 - 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS 1.600.0000.1382

16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.500.1002.1020

16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.501.0000.1060

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.600.0000.1381

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.621.0000.1671



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020.

5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.500.1002.1020

5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.501.0000.1060

CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

16.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

17. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) Fornecer as apólices de seguro nas condições avençadas e cumprir com as condições nela estabelecidas.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
- c) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- d) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- e) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.
- f) Pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- g) Efetuar o pagamento das indenizações, quando ocorrer sinistro envolvendo os veículos segurados.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8666/93).
- i) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no tal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- j) A Empresa Vencedora deverá aceitar eventuais inclusões de veículos que venham a ser adquiridos pelo Contratante, com as coberturas definidas pelo Contratante, nos moldes do previsto no objeto deste Termo.
- k) Havendo inclusão na apólice, a Contratada terá direito ao recebimento do valor devido, proporcional ao valor de um veículo, nas características da inclusão.
- l) A Empresa Vencedora fica ainda obrigada a transferir o seguro de um veículo para outro, no caso de novas aquisições pelo contratante, caso este venha julgar que a transferência seja mais vantajosa.
- m) Para cada item segurado corresponderá um bônus individual, no caso de renovações. A contratada deverá informar ao Contratante, por escrito, a classe de bônus de cada veículo segurado e o percentual do bônus de cada item, com 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência da apólice.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.
- c) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos segurados.
- d) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido no Edital.
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

20. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

20.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 18 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

21.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

21.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 21.2 e 21.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

21.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

21.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

21.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.1.1. O Município de Itaiópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 47 3652 2211, para melhores esclarecimentos.

22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23. Compõem este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Exigências para Habilitação

Anexo III – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo IV – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo V – Declaração Unificada

Anexo VI – Dados para Assinatura do Contrato

Anexo VII – Minuta do Contrato

Itaiópolis, 08 de Fevereiro de 2023.

ANDREGUSTAVO CUBAS SILVA
Secretário Municipal da Saúde

Código registro TCE

4DF5FEAC389CFCD4F7857F3644D6029BA202B52C



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em seguro, para os veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaipópolis/SC.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. RELAÇÃO DOS ITENS POR LOTE E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
Lote nº 1 – Fundo Municipal da Saúde					
1	1	UND	Seguro para veículo Fiat Palio Fire Way placas MML 5317, ano fab/mod. 2014/2015, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 1,200,00 a 1,500,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	1.942,61	1.942,61
2	1	UND	Seguro para veículo Fiat Palio Fire Way placas MML 5257, ano fab/mod. 2014/2015, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 1,200,00 a 1,500,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, assistência 24 horas 400 Km, vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	1.942,61	1.942,61



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

3	1	UND	Seguro para veículo Fiat Uno Mille Economy placas MIH 2842, ano fab/mod. 2011/2012, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 1.200;00 a 1.500;00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	2.137,96	2.137,96
4	1	UND	Seguro para veículo Fiat Uno Mille Way Economy placas MLN 0813, ano fab/mod. 2013/2013, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 1.200,00 a 1.500,00 ; cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	2.171,09	2.171,09
5	1	UND	Seguro para veículo Fiat Uno Mille Economy placas MJN 9593, ano fab/mod. 2012/2013, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 1.200,00 a 1.500,00, cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	2.170,01	2.170,01
6	1	UND	Seguro para veículo Fiat Uno Mille Way Economy Placa MLN 1743 ano fab/mod 2013/2013, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 1.200,00 a 1.500,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	2.171,09	2.171,09
7	1	UND	Seguro para veículo Fiat Doblô Essence 1.8, ano fab/mod. 2016/2016 Placa QHV 6831, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 1.500,00 a 1.800,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP	2.285,87	2.285,87



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

			morte/invalidez R\$ 10.000,00, assistência 24 horas 400 Km ,vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.		
8	1	UND	Seguro para veículo Fiat/ Doblo Cargo 1.4 placas MJG 9981, ano fab/mod 2011/2012, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 1.500,00 a 1.800,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00,vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	2.594,92	2.594,92
9	1	UND	Seguro para veículo Fiat Strada Working placas QHT 7773 ano fab/mod 2016/2016, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 1.500,00 a 1.800,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, assistência 24 horas 400 Km, vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	2.285,67	2.285,67
10	1	UND	Seguro para veículo Fiat/Toro/Freedom MT D4, Placa QID 6113 ano fab/mod. 2016/2017, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 2.500,00 a 3.500,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, assistência 24 horas 400 Km , vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	3.061,09	3.061,09
11	1	UND	Seguro para veículo Fiat/Toro/Freedom MT D4, Placa QID 6073 ano fab/mod. 2016/2017, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 2.500,00 a 3.500,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, assistência 24 horas 400 Km vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia.Para 12 (doze) meses.	3.061,09	3.061,09



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

12	1	UND	Seguro para veículo Gol 1.6 T. Flex 8v placas QIN 6676, ano fab/mod. 2017/2018, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 1.500,00 a 1.800,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, assistência 24 horas 400 Km , vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	2.280,00	2.280,00
13	1	UND	Seguro para veículo Sprinter 415 VAN , placas QIU 8097, ano fab/mod. 2017/2018, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 3.500,00 a 5.000,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 40.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, assistência 24 horas 400 Km , vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	5.351,36	5.351,36
14	1	UND	Seguro para veículo Doblo Essence 1.8 Flex, placas QIW 0577, ano fab/mod. 2017/2018, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 1.500,00 a 1.800,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, assistência 24 horas 400 Km , vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	2.333,56	2.333,56
15	1	UND	Seguro para veículo Doblo Essence 7LE 1.6 Flex , placas QIQ 8045, ano fab/mod. 2017/2017, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 1.500,00 a 1.800,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, assistência 24 horas 400 Km , vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	2.333,56	2.333,56



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

16	1	UN.	Seguro para veículo Fiat Doblo Essence 1.8, ano fab/mod 2019/2019 Placa RAB 2766, cobertura no casco 100% Tabela FIPE com franquia reduzida entre 1.500,00 a 1.800,00, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, assistência 24 horas 400 Km, vidros completos/faróis/lanternas e retrovisores com cobrança de franquia , para 12 (doze) meses.	2.362,27	2.362,27
17	1	UND	Seguro para veículo Fiat Doblô Essence 1.8, ano fab/mod. 2018/2018 Placa QJJ 4755, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 1.500,00 a 1.800,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, assistência 24 horas 400 Km , vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	2.333,56	2.333,56
18	1	UND	Seguro para veículo Renault /Ambulância placa QJM 2239 , ano fab/mod. 2018/2019, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 3.500,00 a 5.000,00, cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 40.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 para condutor e tripulante, assistência 24 horas 400 Km , vidros básicos , com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	6.325,94	6.325,94
19	1	UN.	Seguro para veículo Fiat Cronos 1.3 placas RAD 6715, ano fab/mod. 2019/2020, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 1.200,00 a 1.500,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, assistência 24 horas 400 Km, vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	2.603,82	2.603,82



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

20	1	UN.	Seguro para veículo Fiat Doblô Essence 1.8, ano fab/mod. 2020/2021 Placa RLB 6I28, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 1.500,00 a 1.800,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, assistência 24 horas 400 Km ,vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	2.399,70	2.399,70
21	1	UN.	Seguro para veículo Fiat Doblô Essence 1.8, ano fab/mod. 2020/2021 Placa RLB 6H28, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 1.500,00 a 1.800,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, assistência 24 horas 400 Km ,vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	2.399,70	2.399,70
22	1	UND	Seguro para veículo Renalt /Oroch placas RXQ 8D98, ano fab/mod. 2021/2022, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 1.200,00 a 1.500,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, assistência 24 horas 400 Km, vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	2.363,68	2.363,68
23	1	UND	Seguro para veículo Chev/Spin 1.8, ano fab/mod. 2022/2022 Placa RXQ 9G23 , cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 1.500,00 a 1.800,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, assistência 24 horas 400 Km vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	2.702,45	2.702,45



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

24	1	UND	Seguro para veículo Sprinter Micro-ônibus Mercedes Benz, placa RXV 8C34, ano fab/mod. 2022/2022, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 3.500,00 a 5.000,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 40.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, assistência 24 horas 400 Km, vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	6.977,15	6.977,15
----	---	-----	---	----------	----------

Valor total :

68.590,76

Lote **Lote nº 2 – Fundação Hospitalar M. Sto Antônio**

25	1	UND	Seguro para veículo Voyage CL MBV, placas QIG 3658, ano fab/mod. 2017/2018, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 1.500,00 a 1.800,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00, assistência 24 horas 400 Km, vidros completos/Faróis/Lanternas e Retrovisores com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.	2.603,82	2.603,82
26	1	UND	Seguro para veículo I/M BENZ ambulância, placas QIU 7509, ano fab/mod. 2017/2018, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 3.500,00 a 5.000,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 40.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 para condutor e tripulante, assistência 24 horas 400 Km, vidros básicos, com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses	6.325,94	6.325,94
27	1	SERV	Seguro para veículo I/M BENZ SPRINTER ambulância, placas RYD2F76, ano fab/mod.	6.325,94	6.325,94



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

2022/2022, cobertura no casco 100% Tabela FIPE, com franquia reduzida entre 3.500,00 a 5.000,00 cobertura Danos materiais para terceiros R\$ 150.000,00 e corporais R\$ 150.000,00, danos morais R\$ 40.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 para condutor e tripulante, assistência 24 horas 400 Km ,vidros básicos, com cobrança de franquia. Para 12 (doze) meses.

Valor total : **15.255,70**

3. PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO

3.1. O valor estimado da licitação atinge o montante de R\$ 83.846,46 (Oitenta e três mil e oitocentos e quarenta e seis Reais e quarenta e seis Centavos).

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa do ramo de seguros pela necessidade de cobertura de seguro total para veículos da Secretaria de Saúde que são utilizados para transportes de pacientes que necessitam de atendimento em outros municípios, visto que esses veículo circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais.

5. PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

5.1. As apólices dos referidos seguros deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipópolis.

5.1.1. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do presente contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

5.2. A Empresa Vencedora deverá aceitar eventuais inclusões de veículos que venham a ser adquiridos pelo Contratante, com as coberturas definidas pelo Contratante, nos moldes do previsto no objeto deste Termo.

5.3. Havendo inclusão na apólice, a Empresa Vencedora terá direito ao recebimento do valor devido, proporcional ao valor de um veículo, nas características da inclusão.

5.4. A Empresa Vencedora fica ainda obrigada a transferir o seguro de um veículo para outro, no caso de novas aquisições pelo Contratante, caso este venha julgar que a transferência seja mais vantajosa.

6. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única com vencimento até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

b) O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil, para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

c) O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

d) A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrá à conta da dotação orçamentária, nas seguintes rubricas: 32 - 11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00 Epidemiologia e Controle de Doenças 1.600.0000.1381



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

47 - 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS 1.600.0000.1382
16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.500.1002.1020
16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.501.0000.1060
21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.600.0000.1381
21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.621.0000.1671
8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020.
5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.500.1002.1020
5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.501.0000.1060

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

8.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

9. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Fornecer as apólices de seguro nas condições avençadas e cumprir com as condições nela estabelecidas.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
- c) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- d) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- e) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.
- f) Pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- g) Efetuar o pagamento das indenizações, quando ocorrer sinistro envolvendo os veículos segurados.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8666/93).
- i) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no tal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- j) A Empresa Vencedora deverá aceitar eventuais inclusões de veículos que venham a ser adquiridos pelo Contratante, com as coberturas definidas pelo Contratante, nos moldes do previsto no objeto deste Termo.
- k) Havendo inclusão na apólice, a Contratada terá direito ao recebimento do valor devido, proporcional ao valor de um veículo, nas características da inclusão.
- l) A Empresa Vencedora fica ainda obrigada a transferir o seguro de um veículo para outro, no caso de novas aquisições pelo contratante, caso este venha julgar que a transferência seja mais vantajosa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

m) Para cada item segurado corresponderá um bônus individual, no caso de renovações. A contratada deverá informar ao Contratante, por escrito, a classe de bônus de cada veículo segurado e o percentual do bônus de cada item, com 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência da apólice.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.
- c) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos segurados.
- d) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido no Edital.
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

12.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 10 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

13. DA VISTORIA

13.1. A licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico, poderá vistoriar os veículos pertencentes a Frota desta municipalidade, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, mediante prévio agendamento no horário de 08:00 às 1700 horas, de segunda a sexta feira nos dias úteis, por meio de contato telefônico através do número (47) 3652-1787/1893 com o setor de transporte.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. 1 A fiscalização do objeto deste contrato será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo-lhes as inspeções, orientações gerais à CONTRATADA/EMPRESA, o "atesto / certificado" e o encaminhamento ao setor financeiro para aceitação e liquidação na Lei nº 4.320, de 1964.

14.2. Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dando ciência de tudo à Contratada (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada).

14.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições nos serviços técnicos, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93 consolidada).

15. DAS PENALIDADES

15.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

15.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 15.2 e 15.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

15.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

15.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

15.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. MENOR PREÇO POR LOTE.

17. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

17.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o objeto poderão ser feitos através do telefone: (47) 3652 2211, ramal: 248, no horário comercial, ou por e-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br.

ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA
Secretário Municipal da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bilcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.
 - 1) A proponente que possua sede da empresa no estado de SANTA CATARINA, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

1.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Cópia do CNPJ/MF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

1.2.4. **Qualificação Técnica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP que comprove que a seguradora relacionada à proposta, está apta a operar no mercado segurador brasileiro, legalmente autorizado a operar no mercado do ramo de seguro de veículos automotores.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

b) Declaração contendo a indicação da Corretora de Seguros que atenderá o Município de Itaiópolis na vigência do contrato, também deverá constar:

b.1) Localização da sede da Corretora de Seguros que deverá estar estabelecida preferencialmente no Estado de Santa Catarina, indicação do endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

b.2) Que a Corretora possui estrutura adequada para realização do atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e/ou Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio (para realização de Aviso de Sinistro Segurado e Terceiros, Auxílio na Assistência 24 Horas, Duvidas, Cotação de Endossos de Inclusão ou Exclusão, visita a Prefeitura Municipal dentro do prazo mencionado no Edital e seus Anexos, enfim tudo que tiver para realização do devido cumprimento do contrato em questão).

b.3) Que não haverá substituição da Corretora de Seguros, salvo por motivos de força maior ou acordo entre as partes.

b.4) Cartão CNPJ da Corretora para confirmação do endereço.

1.2.5. Outros Documentos

a) Declaração Unificada – Anexo V

b) Dados do Responsável para assinatura do Contrato – Modelo Anexo VI

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.

1.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

1.5. Os documentos poderão ser apresentados:

a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,

b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;

c) as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

OBSERVAÇÃO:

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO VIA CORREIO:

- AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE, ANEXARAM NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA OS **DOCUMENTOS** OBTIDOS VIA INTERNET OU COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, PODENDO OS MESMOS TER SUA AUTENTICIDADE COMPROVADA ATRAVÉS DE CONFERÊNCIA ELETRÔNICA PELO PREGOEIRO NO ATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA VIA CORREIO:

- A EMPRESA VENCEDORA QUE ENVIAR A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS, APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, ATRAVÉS DO EMAIL cpl@itaiopolis.sc.gov.br

CASO A PROPONENTE NÃO POSSUA TODOS OS DOCUMENTOS COM **AUTENTICAÇÃO DIGITAL**, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS JÁ ADEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE**, NO ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO, ITAIÓPOLIS – SC, CEP 89340-000.

CASO A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME POSSUA ASSINATURA DIGITAL:

INFORMAR O EMAIL PARA O QUAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ENVIADA PARA ASSINATURA, O NOME E NÚMERO DO CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR DIGITALMENTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	CEP:	UF:
CNPJ:		
Fone ()	Fax: ()	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ()	Fax:	
Possui assinatura Digital: () Sim () Não		

2. Na proposta deverá conter

- Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por Lote**.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações abaixo.

item	Descrição	Unid. Medida	Qtd Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-----------------	-----------------	-------------------------	----------------------

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

De no mínimo, 60(sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	FAX:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do licitante:

- i) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II) Apresentar lance de preço:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- II) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI) Apresentar e retirar documentos;
- VII) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII) Assinar documentos relativos às propostas;
- IX) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até .../.../..., podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data:

Assinatura; _____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ:/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
V) o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma no Cartório)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Que tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação; g) De que cumpre os requisitos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, considerando o Pregão Eletrônico nº 03/2023 que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domicílio na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____

Possui assinatura digital () Sim () Não

Telefone/Celular _____

E-mail para envio do Contrato para ser assinado e demais atos:

_____, ____ de ____ 2023

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ../2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.817.032/0001-38, com sede à Avenida Tancredo Neves, 234, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Senhor ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA, brasileiro, Farmacêutico, portador do CPF nº ***.385.029-**, residente à Rua Manoel Paulo Klodezinski, Lote 03, na cidade de Itaiópolis – SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, na cidade de, Estado de(o), a (Rua, Avenida)....., nº,, neste ato representada pelo(a), Senhor (a), portador(a) do CPF nº

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, para prestar serviços de seguro de veículos da frota municipal; devidamente autorizado pelo Pregão Eletrônico nº 03/2023, de 02 de fevereiro de 2023, homologado em/...../2023, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de seguro de veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), referente ao(s) LOTE(S)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

3.1. As apólices dos referidos seguros deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio Itaiópolis.

3.1.1. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do presente contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

3.2. A Empresa Vencedora deverá aceitar eventuais inclusões de veículos que venham a ser adquiridos pelo Contratante, com as coberturas definidas pelo Contratante, nos moldes do previsto no objeto deste Termo.

3.3. Havendo inclusão na apólice, a Empresa Vencedora terá direito ao recebimento do valor devido, proporcional ao valor de um veículo, nas características da inclusão.

3.4. A Empresa Vencedora fica ainda obrigada a transferir o seguro de um veículo para outro, no caso de novas aquisições pelo Contratante, caso este venha julgar que a transferência seja mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- . 32 - 11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00 Epidemiologia e Controle de Doenças 1.600.0000.1381
- . 47 - 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS 1.600.0000.1382
- . 16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.500.1002.1020
- . 16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.501.0000.1060
- . 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.600.0000.1381
- . 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.621.0000.1671
- . 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020.
- . 5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.500.1002.1020
- . 5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.501.0000.1060

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em parcela única com vencimento até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- b) O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil, para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).
- c) O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- d) A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

7.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto deste contrato será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo-lhes as inspeções, orientações gerais à CONTRATADA/EMPRESA, o “atesto / certifico” e o encaminhamento ao setor financeiro para aceitação e liquidação na Lei nº 4.320, de 1964.

8.2. Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dando ciência de tudo à Contratada (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada).

8.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições nos serviços técnicos, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93 consolidada).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer as apólices de seguro nas condições avençadas e cumprir com as condições nela estabelecidas.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
- c) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- d) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- e) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.
- f) Pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- g) Efetuar o pagamento das indenizações, quando ocorrer sinistro envolvendo os veículos segurados.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8666/93).
- i) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no tal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- j) A Empresa Vencedora deverá aceitar eventuais inclusões de veículos que venham a ser adquiridos pelo Contratante, com as coberturas definidas pelo Contratante, nos moldes do previsto no objeto deste Termo.
- k) Havendo inclusão na apólice, a Contratada terá direito ao recebimento do valor devido, proporcional ao valor de um veículo, nas características da inclusão.
- l) A Empresa Vencedora fica ainda obrigada a transferir o seguro de um veículo para outro, no caso de novas aquisições pelo contratante, caso este venha julgar que a transferência seja mais vantajosa.
- m) Para cada item segurado corresponderá um bônus individual, no caso de renovações. A contratada deverá informar ao Contratante, por escrito, a classe de bônus de cada veículo segurado e o percentual do bônus de cada item, com 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência da apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.
- c) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos segurados.
- d) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido no Edital. f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

11.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula nona “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do serviço após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

12.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo: a) Advertência; b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho; c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

Lei nº 10.520/02; d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

12.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

12.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

13.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do item, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

14.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

14.3. As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, ... de de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA
Secretário Municipal da Saúde
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
FUNÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____